ANNO DE 1831. QUARTA FEIRA 13 DE JULHO NUMERO 148

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 498; na loja de livros do Snr. Figueirôa, Praça da União N.° 80; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem corrsepondencias, e anuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e seraõ publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos.

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

ARTIGOS D'OFFICIOS.

ACHANDO-SE cumprida por este Governo a Patente, que lhe foi apresentada pelo Snr. Brigadeiro Francisco de Paula Vasconcellos, para Commandante das Armas desta Provincia, partecipo a V. S. que no dia 30 do corrente, depois de prestado por elle o competente juramento na Camara Municipal desta Cidade, haja de dar-lhe a respctiva posse, e entregar-lhe o mencionado Commando: Por esta occasião não me posso dispensar de dar a' V. S. os bem merecidos louvores pelo zello, e actividade, com que tem desempenhado as obrigações do Emprego, que tão dignamente tem occupado, dando com isso mais huma authentica prova do conceito, que merece aos seus Concidadãos. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 28 de Junho de 1831. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos—Illm. Snr. Commandante das Armas Interino Francisco Jacinto Pereira.

SENDO informado pela Camara Municipal dessa Villa, e pelo Juiz de Paz, e finalmente pelo Officio de V. S. de 15 de Junho proximo passado, que o Capitaõmor Joze da Costa Nunes, a pezar de estar fora do Commando das Ordenanças, por se ter voluntariamente dimitido em rasão de suas molestias, e idade, assim mesmo continua a dar ordens aos Officiaes das mesmas Ordenanças; cumpre, que V. S. não concinta, que os ditos officiaes executem taes ordens, por serem emanadas de quem ja não tem autoridade para lhe as dar; e praticando o contrario, V. S. os suspendera' de seus respectivos exercicios, dando depois conta a' este Governo. E porque igualmente sou informado, que o referido Capitãomor, unido a hum tal Pinto Madeira, pertende entrar nessa Villa com gente de Cabrobò para perturbar o socego de seus pacificos habitantes, ordeno mui positivamente a V. S. que se assim acontecer, immediatamente se entenda com as respectivas Auctoridades Civis para de commum acordo darem todas as providencias, que forem necessarias para manter a boa ordem, e a tranquilidade da Villa, e seu Termo, procedendo as ditas Auctoridades a tal respeito na forma da Lei. Quanto aos Capitães, que lhe parecem suspeitos, deve vigiar seu comportamento Civil, e politico, e dar-me conta dos factos anteconstitucionaes, que houverem de praticar para entaõ se darem as providencias, que forem justas, a vista dos mesmos factos, depois de provados. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Julho de 1831—Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos— Snr. Sargentomor Commandante das Ordenanças da Villa de Flores, Sebastião Joze Nunes de Magalhães.

Pede-se-nos a publicação da seguinte

PORTARIA.

O Administrador de diversas rendas Nacionaes, em consequencia de suas representações de 4 e 6 do corrente, fique na inteligencia de que deve franquear o Despacho de Sahida de moeda metalica, independente de sua qualidade, e sem attenção a Nacionalidade do — *Vaso* — em que se pertender exportar. Rio em 9 de Junho de 1831. — *Borges.*

A VISTA dos Numeros 4 e 5 da Bussola parece que se terão desvanecido em parte as queixas do nosso correspondente *O homem de caracter firme*, que se tera' convencido, que o nosso Collega, como homem livre não quer advogar a tirannia de D. Miguel, como do mesmo N.° 3 bem e claramente se via. Subsiste porem a questão da legitimidade de D. Miguel, sobre o que diz o nosso correspondente, *que o argumento, que* o nosso Collega *provou, é todo juridico; que o ponto deve decidir-se a face da Lei;* que *convida* o nosso Collega, *para que sem mais outra mistura queira ter a bondade de tratar a questão como ella merece.* Que *o ser estrangeiro, ou nacional não depende de raciocinios arbitrarios, mas só da Lei. Que esta exista contra o Snr. D. Pedro para o privar da herança da Coroa Portugueza é o que nega. Que assim mesmo se nega que D. Miguel tenha algum que o favoreça. Mas; que dado, e não concedido que o Snr. D. Pedro não gozasse do beneficio da Lei petos factos, que sabemos, nunca a Senhora D. Maria da Gloria sua filha poderia*

ser desse direito defraudada. Que esta é a sua fé politica a respeito de Portugal. E que deseja se acceite o seu convite, e que o esclareção. O nosso Collega respondera' se quizer ao nosso correspondente ; mas julgamos do nosso dever emittir a nossa fraca opiniao a tal respeito : o dezejo de advogar a cauza da liberdade, cujo partido D. Pedro *fingia* haver adoptado, e a adulação ao Imperador então do Brazil, fizerão, que se cançassem alguns escriptores em provar, que o legitimo Successor da Coroa Portugueza era este e não D. Miguel; fez-se do direito torto, e os Portuguezes vierão a perder a liberdade ; porque o partido absolutista unido ao legitimista suplantou o liberal, a que se havia ajuntado o unitario. Nós porem no Brazil, que felizmente *hoje* nada tem com Portugal, olhamos para o negocio, como elle deve ser encarado imparcialmente. A vista da Lei Portugueza reguladora da successão D. Miguel pela *legitimidade de ventre* é o legitimo Rei de Portugal, senão prevälecem certas accusações feitas a sua mãi Carlota pelos maldizentes ; mas quando a Nação Portugueza poder exprimir o seu voto, e chamar para o Throno, se quizer Throno, quem lhe convier, esse sera' o Rei legitimo, (em cuja legitimidade somente cremos) e se o chamado for (ou é) a Senhora D. Maria da Gloria, que lhes faça muito bom proveito. D. Pedro de Alcantara Bragança Bourbon tinha tanto direito a Coroa Portugueza, pela morte de seu pai, como na vidu deste tinha direito a coroa do Brazil ; entretanto não faltou quem provasse *evidentemente*, que elle era no Brazil o legitimo successor de João 6. °

— Sobre este mesmo objecto temos uma correspondencia do Snr. Samora Junior, (de quem temos ainda outra sobre a Bussola) que não publicamos por não querer convir em cortarmos o que nella se lê de menos polido, oa offensivo do nosso Collega.

CORRESPONDENCIAS.

SNR. *Editor*. — Consta-me, que o partido Nabucal-Columnatico da Provincia da Paraiba do Norte ja esta' sem força, por terem alguns partidistas o desamparado: uns retirão-se para os sitios, e outros para esta Cidade, o que julgo certo por ja ter visto nesta Praça o grande João Maria de Mascarenhas Rosado e mais alguns........

Eu dezejo, que estes Snrs. me digão se julgão, que Pernambuco he lugar de criminosos, e de columnas, porque se não julgão assim, he desnecessario virem, e no entanto sou Snr. Editor seu amigo.

O Pernambucano.

SNR. *Editor*—E' tempo que o Brasil seja dos Brasileiros; e não sejão estes preteridos pelos Estrangeiros. Existem por ahi Pilotos Brasileiros que a despeito da melhor conducta, e habilidade não são empregados, ao mesmo passo que qualquer Portuguez o he logo que a esta Cidade chega, como Capitão, ou Mestre de Embarcações Brasileiras, o que e' demaziadamente insuportavel, e antinacional. Eu estou persuadido de que isto acontece por ignorar o Snr. Intendente da Marinha, se os que se lhe apresentão para serem matriculados são Estrangeiros pois que estes terão o ardil de se dizerem Cidadãos Brasileiros : mas para evitar a continuação desse abuso deve o Sr. Intendente proceder a escrupulosa indagação, quando lhes mandar abrir a matricula, como seja certidão de baptismo, ou pessoas que abonem ser, o que se pertende matricular, Cidadão Brasileiro. Procedendo-se desta forma bem ira' o negocio ; do contrario porem, novamente baterlhe-a' a porta, Snr. Editor, o

Seu apaixonodo

* * *

SNR *Editor* —Espero, que a sua ingenuidade me facilite um lugar no seu Periodico para a inserção do que a' certo respeito, se acha determinado no Regulamento de Milicias; o que vai notado com algumas reflexões, que me tem suggerido a sua falta de observancia. Sirva-se por tanto de annunciar a minha rogativa, com o que muito obsequiara' a quem se preza de ser com toda a consideração

Seu Leitor
O Miliciano.

Titulo 4. ° Capitulo 5. ° §. 1 °

Prohibe-se expressamente aos Officiaes Milicianos injuriarem de palavras aos seus subditos e menos servirem-se de castigos, que os envilleção na opinião publica ; antes pelo contrario, se lhes recommenda, que os tratem de modo que todos conheção a estimação, que se tem por elles.

Avista pois do que acabo de referir, he para excitar ate a' commiseração, que huma tão positiva recommendação, lembrada, e não menos observada na epoca, em que preponderava a governança absoluta, seja agora postergada em um Paiz, onde seus Naturaes se caracterisão com a divisa de deffensores da Liberdade ! ! ! Antes que não se me argua, de que procuro declamar vagamente, sem ter precedido motivos, em que funde a minha expectação, passarei a demonstrar o rezultado do que bem a' meu pezar, hei observado. Tendo-se constantemente prestado, como he publicissimo, a' hum serviço activo os Corpos Milicianos, humas vezes com grave prejuizo de seus interesses, e outras ate' com risco pessoal na policia, que se reforçara pelos ultimos acontecimentos da Provincia ; parecia de justiça, que com elles se uzasse de alguma contemplação, todas as vezes que houvessem de ser corrigidos por alguma falta de serviço, independente de serem protegidos pela citada Lei ; porem o contrario se tem observado, em menosbabo da mesma Lei, e de todas as mais, que assim o prohibem ; porque a propensão natural, que tem d'ordinario a mor parte das auctoridades para o despotismo, requinta sobremaneira na classe Militar, e por essa razão, quase por hum costume inveterado, a' que esses meos Snrs. se achão avezados, sem outra alguma attenção, do que contemplarem no melhoramento da epoca para dativo de proveito, maltratão e perseguem livres de remorsos aos seus subditos com pretextos de pouca, ou nenhuma importancia, huma vez que por intermedio dessa perseguição possa realçar a impostura Militar. Nada ha mais revoltante, e que mais provoque a' hum desatino assaz desculpavel, do que encarcerar-se em hum callabouço immundo, e occupado ate' por calcetas, alem do enxame dos desmoralisados, e ebrios, a hum Cidadão Miliciano (quase sempre da melhor classe do povo) so' por haver faltado a' huma guarda ou ronda ! ! ! He preciso por tanto que não se abuse dos homens ate' aquelle ponto em que a

paciencia deixa de ser huma virtude; e que as Auctoridades tambem conheção, que nós todos somos os legitimos herdeiros dos bens, que estão sendo inventariados, e que por tanto o resultado deve ser com nosco partilhado fraternalmente.

AVIZOS.

PELA Intendencia da Marinha se faz publico aos Senhores proprietarios e Capitães de Embarcações, que tendo-se de concertar o farol da Barra deste Porto, cessa o giro delle, e so' sim, ficando as luzes acezas fixas, com a metade da vista encarnada pela parte do Mar.

A. P. Carvalho.

OS estudantes do Curso Juridico de Olinda, que fizerão no Diario n.° 145 o aviso da redaçaõ do Periodico— O Pernambucano,— partecipão que as assignaturas para o dito Periodico, serão de 640 rs. mensalmente pagos a' recepção do primeiro n.° que sahir no mez, e que ellas serão recebidas, no Recife, na Botica do Snr João Pereira rua do Rozario, na loja do Snr. Quaresma na rua da Cadeia; em Olinda na botica do Snr. Pinheiro rua do Amparo, e na botica do Snr. Gonzaga rua de S. Bento. As subscripções das correspondencias, sejão de assignantes do Periodico, ou não, devem vir reconhecidas por Tabelião, e assim serão publicadas ainda contra os proprios colaboradores, os quaes desde ja debaixo da ignominiosa falta de promessa feita ao respeitavel Publico, declarão não suffoca-las em attenção a' amisades, porem podendo alguma correspondencia pela effervescencia com que fora feita conter artigos contra Leys, tal correspondencia não sahira' no n.° segueinte a' sua entrega, se seo author exigir a publicação necessariamente sua vontade sera' cumprida. As correspondencias serão recebidas na caza n.° 50 rua de S. Bento, em Olinda, e sendo ellas entregues nas quartas feiras, e sabbados ate' as 2 horas da tarde serão publicadas no n.° proximo seguinte, e finalmente só se sabera' quem foi o author de qualquer correspondencia sendo elle chamado á caza da Camara, e tal segredo guardar-se-ha afim de que se suscite o dito chamamento para o que o Publico fique certo do caracter deste, ou daquelle.

— Não publicamos as correspondencias do Snr. Joaquim Florencio da Fonceca Silva, e de M.me Jeanette Durieu, por serem de interesse particular.

O Editor.

THEATRO.

QUINTA feira 14 do corrente, a beneficio de Prima Feliciana Actriz no Theatro do Recife, havera' o seguinte expectaculo. Dara' principio a overtura -- *Sipião em Cartago.* -- Seguirse-a a representação da tragedia -- *Bruto em Roma;* -- no fim do 1.° acto a Beneficiada cantara' uma nova Aria Italiana que ainda não foi em Scena neste Theatro.--No fim do 2.° se executara'a overtura de - *Eduardo e Christina* -- No fim do 3.° a Beneficiada cantara' com um dos Actores o Dueto do -- *Impestor Bazofio* -- No fim do 4.° se executara' a overtura da -- *Italiana em Argel.* -- No fim do 5.° a mesma Beneficiada cantara' com Henrique Carlos o novo Dueto chegado da Corte -- *Onde esteve toda a noute.* -- Findo o qual seguir-se-a o novo Pantomimo o -- *Cazamento Campestre* -- Findando com o -- *Minuete Afandangado* -- executado pela Beneficiada e a Dama Eufemia.

LEILAÕ HOJE.

LUIZ Gomes Ferreira & Mansfield fazem leilão hoje quarta feira 13 do corrente a porta do seu armazem no Porto das Canoas, de uma porção de farinha de trigo avariada: principiara' as 11 horas da manhã.

ARREMATAÇÃO.

HOJE quarta feira, 13 do corrente se hão de arrematar em hasta publica, na praça do Comercio caixas de assucar em lotes de 40 cada um a quem por ellas maior preço der, onde se acharão as amostras e lista dellas; cujo acto tera' principio as 10 horas da manhã, e se declara pertencerem ditas caixas ao cazal do defunto Manoel Mathias de Freitas.

VENDAS.

UM sobrado d'um andar, e sotão: nã rua do Rozario botica N.° 16.

—Um negro canoeiro, e uma mulata que sabe coser, engomar &c. na rua do Colegio 3.° andar por cima do Botequim.

— Bixas com a condição de trocar-se as que não pegarem: na venda de 4 portas da rua do Vigario esquina para o Forte do Mattos.

— Um chapeo para Senhora, todo de seda cor de rosa ricamente ornado a ultima moda de Lisboa: na rua Nova D. 4.

— A armação da loja D. 18 nas 5 Pontes, a dinheiro, ou a prazo: na mesma.

— Um sitio na estrada da Piranga com caza de vivenda, a frente, e trazeira de pedra, e cal, duas cazas de taipa, parede-e meia, arvoredo, e baixa com capim por preço comodo: na rua de Ortas D. 35.

— Cevada nova a 120 a £: na rua do Rozario Botica D. 11.

— Um escravo com officio de tanoeiro: na rua das Cruzes D. 7.

— Uma carroça nova, bem construida, com um boi muito bom; quem a pertender anuncie.

— Um cavalo muito novo, proprio para carrinho; quem o pertender anuncie.

— Uma molata de 40 annos com uma filha de 5, coze, lava, engoma, e cozinha: no Varadouro de Olinda N.° 18.

—Uma venda com poucos fundos na rua do Rozario, que faz esquina para a das Trincheiras; quem a pertender dirija-se a' rua do Queimado N. 66.

—Bixas— louça em gigos contada: rua da Madre de Deos, defronte da Igreja.

— Umas poucas de arrobas de papel servido; quem as quizer annuncie.

— Bandas de retroz para officiaes, na rua do Queimado. loja de ferraje defronte do beco da Congregação.

— Um escravo de Vinte annos, habil para o serviço de caza, e official de çapateiro ; em Olinda, na ladeira da biquinha de S. Pedro, n.° 30.

COMPRAS.

ESCRAVOS de toda a qualidade com officio ou sem elle : na rua das Cruzes D. 4 2.° andar.

— Uma preta mossa, que saiba cozer, e engomar perfeitamente, sem vicio nem achaque ; quem tiver anuncie.

PERDAS.

PERDEO-SE um bilhete de cobre de cem mil reis, passado no dia 9 do corrente por Manoel Luiz Gonsalves ; o qual ja esta' prevenido para o não pagar, senão ao anunciante, e este declara que ninguem faça tranzação alguma com o dito bilhete de N.° 226 ; a pessoa que o achar pode leva-lo a Praça da União N.° 20, aonde se pagara' o achado.

AVIZOS PARTICULARES.

PRECIZA se de um pequeno para caxeiro de venda na Cidade de Olinda : na rua de Mathias Ferreira N.° 24.

— A pessoa que percizar de um caxeiro Brazileiro para rua, ou armazem dando fiador a sua conducta ; dirija-se a rua da Praia D. 25, ou anuncie.

— Quem percizar de uma ama forra para todo o serviço de uma caza ; dirija-se a rua da Cadeia velha loje N.° 42.

— George Thomaz Benn subdito de S. M. Britanica pertende retirar-se para a Bahia no Paquete Niger e como não teve negocio com pessoa alguma nesta Cidade nada deve somente faz este anuncio para obter passaporte.

— Preciza-se de um homem, que saiba tirar leite, e pastorar vacas : na rua do Rozario botica D. 11.

— Quem quizer alugar um negro para ir vender fazendas, e ouro no mato, anuncie, ou dirija-se a rua do Padre Floriano D. 33.

— Quem tiver para arrendar um sitio a margem do Capibaribe na Magdalena, ou Ponte do Uxoa, anuncie.

— Jesuina Candida Monteiro de Andrade, Professora de primeiras Lettras desta Freguezia de S. Antonio do Recife, partecipa, que se tem mudado da rua do Livramento para a do Queimado, caza n.° 16. 2° andar, onde tem estabelecido a sua au la, e pode ser procurada pelas suas discipulas.

ESCRAVOS FUGIDO.

NO dia 29 de Junho fugio um moleque de Angola por nome João com os signaes seguintes, alto, preto, cara feia, e tem em cada pe' um dedo mais pequeno do natural, e he o que fica junto ao minimo ; levou xapeo de palha chileno, jaqueta de xila arroxiada, calças de brim ; e uma trouxinha de roupa. Quem o pegar leve-o a seo Snr. o Vigario de S. Antonio do Recife Luiz Joze d'Albuquerque Cavalcante Lins, que recompensara'.

— Em Outubro de 1830 fugio uma escrava de nome Izabel, cassange, boa estatura, rosto redondo, sobrancelhas fechadas, olhos pardos, labios grossos, dentes limados, e pe's pequenos : quem a pegar leve-a a Olinda no Varadouro N.° 18, que sera' mui bem recompensado o seu trabalho.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 9.

RIO Formozo ; 24 horas ; S. Tetis, M. A. Carneiro d' Almeida, a J. A. Lopes, carga caixas de assucar, e 2 passageiros.

— Arribou a Sumaca S. Antonio Ligeiro que sahio no dia 3 do corrente.

Dia 11.

— Rio de Janeiro ; 8 dias ; B. Estrella do Cabo, C. Domingos de Mello, carga carne, a Joze Ramos de Oliveira.

Navios sahidos no dia 9.

HAMBURGO ; B. Triton, Cap. Brechlins, carga assucar, e algodão.

— Hamburgo ; B. Œolus, Cap. Cock, carga assucar, algodão, e couros.

— Philadelphia ; B. Clio, Cap. Kirk, carga assucar, e coiros.

— Falmouth ; Paq. Ing. Osborne, Com. Walter Lèslie.

— Monte Video ; B. E. Alge[illegible]

Dia 10.

— Rio Grande do Sul ; S. Formosa, M. Joze J. de Mello, carga sal, e coiros.

Maceio ; B. N. I. Bom Fim.

Dia 11.

— Gibraltar ; B. Ing. Criol, Cap. William Symons, carga assucar.

— Liverpool ; Barca Ing. Columbiam, Cap. William Venei ; carga algodão, e assucar.

— Trieste ; G. Columbiam Pache, Cap. W. W. Cook, carga assucar, e algodão.

— Lisboa; B. Marquez de Vianna, Cap. Manoel Gonçalves da Silva, carga assuçar, e algodão, passageiros Manoel Alves Machado, Anna Augusta Tavares Ozorio Maciel Monteiro e um filho, e Gregorio Tavares Maciel da Costa.

— Arribou o B. Bom Fim.

ERRATA.

NO Diario N.° 147, no primeiro avizo particular em vez de --- rua Direita D. 25 -- lêa-se --- Pracinha do Livramento em caza de Luciano Joze

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1831.